



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pnicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2006.

Autoriza o Município a receber através de doação de Furnas Centrais Elétrica S/A, áreas localizadas junto a Vila Residencial de Icém.

ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de doação de **Furnas Centrais Elétrica S.A.**, imóveis localizados neste Município de Icém, a saber:

I – Um imóvel urbano consistente de um lote de terreno sob o nº 05 da quadra nº 09, com a área de **818,6046 metros quadrados**, situado à Rua 5, do loteamento denominado "Vila Residencial de Icém", na cidade de Icém, medindo 37,92 (trinta e sete metros e noventa e dois centímetros) de frente para a citada Rua 5; 15,88 (quinze metros e oitenta e oito centímetros), do lado direito, confrontando com o lote nº 01; 27,44 (vinte e sete metros e quarenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04 e 39,44 (trinta e nove metros e quarenta e quatro centímetros) nos fundos, confrontando com o lote nº 02, todos da mesma quadra, proveniente da **Matricula nº 8.535**, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo;

II – Um imóvel urbano consistente de um lote de terreno sob o nº 04 da quadra nº 09, com a área de 1.052,0059 metros quadrados, situado à Rua 5, esquina da Rua 2, do loteamento denominado "Vila Residencial de Icém", na cidade de Icém, medindo 24,00 (vinte e quatro) metros mais 7,07 (sete metros e sete centímetros) de frente para a citada Rua 5; 27,44 (vinte e sete metros e quarenta e quatro centímetros) mais 4,53 (quatro metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com os lotes nºs 02 e 05, respectivamente; 32,02 (trinta e dois metros e dois centímetros) do lado esquerdo, confrontando com a referida Rua 2, e 34,12 (trinta e quatro metros e doze centímetros) nos fundos confrontando com o lote nº 03, todos da mesma quadra, proveniente da **Matricula nº 8.534**, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – Os imóveis descritos nos incisos deste artigo serão destinados à construção da sede do Grupo Renascendo para a Vida da 3ª Idade de Icém.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



ARTIGO 2º – As doações mencionadas no artigo anterior, serão efetuadas sem ônus a Municipalidade e as metragens mencionadas serão ratificadas e/ou retificadas por Furnas Centrais Elétricas S/A..

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 17 de abril de 2006.

ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA
Oficial de Gabinete